



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.597, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 11.752.827,44, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 11.752.827,44 (onze milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS-SEFIN e Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN			600.000,00
14.002.28.843.0000.0128	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	329021	0100	600.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			11.152.827,44
16.001.12.126.1076.2204	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE T.I. NA EDUCAÇÃO	339014	0112	22.466,80
		339033	0112	12.778,90
16.001.12.128.1076.2206	MANTER E MELHORAR A GESTÃO DE PESSOAS	339014	0112	42.175,00
		339030	0112	18.906,00
		339031	0112	184,38
		339033	0112	13.398,79
16.001.12.362.1076.2214	MANTER O ENSINO MÉDIO	339014	0112	1.627,15
		339030	0112	1.526,00
		339033	0112	12.964,32
		339039	0112	234,90
		449052	0100	190.461,40
		332041	0118	810.649,52
		339014	0118	5.700,46
		339030	0118	13.705,34
		339033	0118	963,85
16.001.12.362.1076.2228	IMPLEMENTAR O PROGRAMA ESCOLA NOVO TEMPO	339093	0112	457,73
		339014	0118	10.000,00
		339033	0118	14,86
16.001.12.363.1076.2208	MANTER E AMPLIAR O ENSINO PROFISSIONAL	339092	0312	212.731,42
16.001.12.366.1076.2210	MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	339014	0118	3.125,00
		339030	0118	40,42
16.001.12.367.1076.2211	MANTER O ENSINO ESPECIAL	339032	0112	34.800,00
		449052	0100	85.400,00
		339033	0118	12.313,32

16.001.12.368.1015.2817	MODERNIZAR E MANTER OS CONSELHOS	339014	0112	6.484,19
		339036	0112	2.000,00
16.001.12.368.1076.2165	MANTER E MELHORAR AS UNIDADES ESCOLARES	339030	0112	2.700,00
		339033	0112	1.089,32
		449051	0112	32.960,08
		449093	0112	94,95
		449061	0100	3.999.999,70
16.001.12.368.1076.2203	MANTER E MELHORAR O ENSINO E A APRENDIZAGEM	339014	0112	40.300,00
		339030	0112	856,41
		339031	0112	0,69
		339032	0112	11.470,37
		339033	0112	24.240,13
		339039	0112	14.610,09
16.001.12.368.1076.2207	PROMOVER ATIVIDADES DE ESPORTES E CULTURA ESCOLAR	339014	0112	23.860,00
		339030	0112	11.464,14
		339031	0112	603,00
		339032	0112	686,00
		339033	0112	4.947,29
		339039	0112	91.940,48
16.001.12.368.1076.2209	MANTER A EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	339014	0118	15.000,00
		339033	0118	75,05
16.001.12.368.1076.2212	MODERNIZAR E MONITORAR AS ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS	339014	0112	7.592,38
		339030	0112	320,25
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	334041	0112	451.592,70
		335041	0112	10.531,98
		339039	0112	599.399,29
		339040	0112	163.219,00
		339048	0112	690.488,00

		335041	0100	69.861,52
		339030	0100	6.359,82
		449052	0100	1.371.530,55
		335041	0118	53.424,01
		449052	0118	1.521.555,38
		334041	0208	259.734,87
		339093	0221	4.494,08
		339030	0221	72,00
		339093	0621	11.942,79
		339092	0312	4.457,90
		339093	0312	132.810,68
16.001.12.368.1076.2215	MANTER A EDUCAÇÃO INTEGRAL	339014	0118	635,00
		339033	0118	797,79
TOTAL				R\$ 11.752.827,44

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN			600.000,00
14.002.28.843.0000.0130	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP	339047	0100	600.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			11.152.827,44
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	445051	0112	173.580,88
		335039	0112	4.096,90
		335030	0112	24.899,13

		339040	0112	431.081,93
		449052	0100	2.864.591,65
16.001.12.362.1076.2214	MANTER O ENSINO MÉDIO	449052	0118	2.448.000,00
16.001.12.368.1076.2203	MANTER E MELHORAR O ENSINO E A APRENDIZAGEM	449052	0112	433.060,73
		449052	0100	2.782.800,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	445042	0112	22.989,14
		444042	0112	1.265.262,00
		445042	0100	76.221,34
		445042	0208	259.734,87
		449093	0221	4.566,08
		449093	0621	11.942,79
		444042	0312	350.000,00
			TOTAL	R\$ 11.752.827,44



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 19/12/2019, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 19/12/2019, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 20/12/2019, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9471825** e o código CRC **1980B909**.